



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.493, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Mês de Incentivo ao Aleitamento Humano - "Agosto Dourado" - e a Semana Municipal do Aleitamento Humano no Calendário Oficial do Município de **Jaguarão** e dá outras providências.

Autoria: Maria Fernanda Passos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jaguarão o Mês de Incentivo ao Aleitamento Humano, denominado "Agosto Dourado".

Parágrafo único. Dentro do "Agosto Dourado", fica instituída a Semana Municipal do Aleitamento Humano, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º O "Agosto Dourado" tem como objetivo principal conscientizar a população sobre a importância da amamentação, por meio de ações como:

- I - Iluminação ou decoração de prédios e monumentos públicos com a cor dourada;
- II - Realização de campanhas informativas, palestras e rodas de conversa nas unidades de saúde, escolas e centros de assistência social;
- III - Divulgação de material educativo sobre os benefícios do aleitamento humano nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas pelos Poderes Públicos, Executivo e Legislativo-Procuradoria da Mulher, em parceria com organizações da sociedade civil, hospitais, clínicas médicas, empresas e outras entidades interessadas em apoiar a causa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 16 de setembro de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal